



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## **PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS – EDITAL Nº 008/2013**

O Prefeito do Município de Laurentino, **VALDEMIRO AVI**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO a Licença Gestação da Servidora Efetiva no Cargo de **Enfermeira**, cujas funções com caráter de serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento direto à população, junto a Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO a ausência de tempo hábil para a realização de concurso público de Provas e títulos; CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no art. 25, no inciso VII, do artigo 26, da Lei Complementar Municipal nº 1021 de 03 de abril de 2009; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 26, inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 1021 de 03 de abril de 2009;

**TORNA PÚBLICO** às normas para a realização do Processo Seletivo de Títulos n. 008/2013, objetivando a contratação em caráter temporário para o provimento de Cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Prefeitura, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrições abertas de **13 de junho de 2013 até 18 de junho de 2013**, a realizar-se mediante coordenação da Comissão Especial de Teste Seletivo, nomeada pelo Decreto n. 811 de 10 de junho de 2013.

### **1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data do encerramento da inscrição;
- 1.2. Possuir a escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital.

### **2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS**

2.1. Período das Inscrições: **13 de junho de 2013 até 18 de junho de 2013.**

2.1.1. As inscrições serão realizadas durante o horário normal de expediente da Prefeitura de Laurentino, ou seja, de segunda à sexta-feira das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Laurentino/SC, localizada na Rua XV de Novembro, n. 408, Centro, Laurentino/SC;

2.1.1.1. Fotocópia do RG e CPF;

2.1.1.2. Cópia do comprovante de escolaridade exigido no Anexo I deste Edital;

2.1.1.3. Apresentação de títulos (especialização, atualização, capacitação, cursos);

2.1.1.4. Comprovação de tempo de serviço público;

2.1.1.5. Duas foto 3x4;

2.1.1.6. Cópia do Registro do COREN;

2.1.1.7. Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável pela inscrição.

**OBS.: Não haverá Taxa Para Esta Inscrição.**

### **3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

3.1. A Comissão Especial de Teste Seletivo, designada através do Decreto número 811 de 10 de junho de 2013, deverá analisar a documentação, considerando:

3.2 - A prova de títulos é constituída pela análise e pontuação de certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, com duração mínima ou superior a 20 horas realizadas no período de 01.01.2011 à 30.05.2013; e certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme segue:

3.2.2 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS POR TÍTULO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, com duração mínima 20 horas cada realizada no período de 01.01.2011 a 30.05.2013	0,05	1,50

3.2.3 - Certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS POR TÍTULO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, em nível de especialização de no mínimo 360 horas.	1,00	6,00
Certificado ou diploma de curso de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar.	2,00	
Certificado ou diploma de curso de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar.	3,00	

3.2.4 – Certidão Tempo de Serviço

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTOS /MÊS</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
Para cada mês de serviço prestado no serviço público, computados até a data de 30.05.2013	0,02	2,50

3.2.5 - A nota final da prova de títulos será soma da nota dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização mais os certificados ou diplomas para habilitação profissional.

3.3 – A pontuação por Tempo de Serviço será computada da seguinte forma:

3.3.1 - Para cada mês de serviço prestado no serviço público, computados até a data de 30.05.2013 equivale a 0,02 ponto, até o limite máximo de 2,50 pontos;

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

## **4 - DAS PROVAS**

### **4.1 - Da prova de títulos:**

4.1.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

4.1.2 - Os candidatos cujos diplomas tenham sido expedidos com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não terem os pontos computados.

4.1.3 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.1.4 - Só serão pontuados os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, acompanhados do Histórico Escolar.

4.1.5 - Não serão pontuados:

- a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei.
- b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados.
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na disciplina / cargo para a qual o candidato está inscrito.
- d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 20 horas.
- e) Diplomas ou certificados de cursos de atualização anteriores a 01 de janeiro de 2011.
- f) Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado.
- g) Os diplomas ou certificados de curso em mais de uma habilitação profissional ou de curso de pós-graduação, sendo pontuado apenas o de maior valor.

### **4.2 - Da prova de tempo de serviço:**

4.2.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuído valor zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

4.2.2 – Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

5.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação;

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

5.2.1. Idade, em favor do candidato mais idoso;

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

5.2.2. Maiores pontuações obtidas nos Títulos;

5.2.3. Tempo de Serviço público.

## **6. DOS RECURSOS:**

6.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito à Comissão Especial de Teste Seletivo, após a publicação da classificação.

6.2. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão Especial de Teste Seletivo e a divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Títulos será no dia **27 de junho de 2013**.

## **7. DO RESULTADO FINAL:**

7.1. O Departamento de Recursos Humanos manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;

7.2. O resultado final será divulgado no Mural Oficial de Publicações no piso superior do hall de entrada da Prefeitura com endereço: Rua XV de Novembro, 408 e no site [www.laurentino.sc.gov.br](http://www.laurentino.sc.gov.br).

## **8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS:**

8.1. O Processo Seletivo de Títulos será realizado pela Comissão Especial de Teste Seletivo, instituída através do Decreto n. 811 de 10 de junho de 2013, designada pelo Chefe do Executivo Municipal, e terá as seguintes competências:

8.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

8.1.2. Examinar os títulos dos candidatos;

8.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

8.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

8.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;

9.2. A convocação será realizada via correio, imediatamente após a homologação dos aprovados.

9.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital.

9.4. - No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

9.4.1 - Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

9.4.2 - Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial do município.

9.4.3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

9.4.4 - Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

9.4.1 - Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- Cédula de Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Comprovação da quitação eleitoral
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Eleitoral
- PIS/PASEP
- Declaração de residência e Comprovante de residência
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos
- Certidão de nascimento e ou casamento
- Comprovação dos Dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Numero conta Banco Brasil
- Tipagem Sanguínea
- Comprovante quitação militar
- Outros documentos necessários, exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos

9.5 - O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da contratação caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

10.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de Títulos será pelo período da Licença Maternidade da titular.

10.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo de Títulos, os demais candidatos classificados poderão ser contratados, desde que haja desistência de algum candidato.

**Laurentino/SC, 11 de junho de 2013.**

**VALDEMIRO AVI**  
Prefeito de Laurentino/SC

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

## **ANEXO I**

### **CARGO – ENFERMEIRO**

**Nº FUNÇÃO VAGAS – 01**

**CARGA HORÁRIA - 40 horas**

**SALÁRIO – R\$ 3.000,16**

**ESCOLARIDADE** - Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.

### **ATRIBUIÇÕES –**

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; realizar consultas de enfermagens, solicitar exames complementares, reescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos; executar assistência básica e ações de vigilância, no âmbito de sua competência; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas Normas Operacionais do Ministério da Saúde; avaliar a atuação clínica e prática da saúde coletiva; organizar e coordenar as criações de grupos de controle de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental e outros; realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência do levantamento das condições de saneamento básico e mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde, sob sua responsabilidade; supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agente Comunitários de Saúde; realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO SANTA CATARINA</b> CNPJ 83.102.657/0001-97 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 Fone/Fax: 0**47 3546-1346 E-mail: <a href="mailto:laurentino@laurentino.sc.gov.br">laurentino@laurentino.sc.gov.br</a> Site: <a href="http://www.laurentino.sc.gov.br">www.laurentino.sc.gov.br</a> INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS 008/2013	<b>FOTO 3X4</b>
---	---	---------------------

Inscrição número:				
Cargo:				
Nome Completo:				
Data de Nascimento	Estado Civil	Sexo	Numero de Filhos	
Identidade:	CPF:	Título de Eleitor	Zona	Secção
Endereço:				Bairro:
Cidade	UF:	Fones ( )	e-mail:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexa				
Local e data: Laurentino (SC),	Assinatura do Candidato		Conferencia do Responsável	

-----Recortar aqui-----

**COMPROVANTE DO CANDIDATO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA</b> CNPJ 83.102.657/0001-97 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 Fone/Fax: 0**47 3546-1346 E-mail: <a href="mailto:laurentino@laurentino.sc.gov.br">laurentino@laurentino.sc.gov.br</a> INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS 008/2013	<b>FOTO 3X4</b>
---	---	---------------------

Inscrição número:				
CARGO:				
Nome Completo:				
Identidade:	Local e Data	Assinatura do Candidato	Conferência	

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS N.º 008/2013

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>ATO</b>
13/06 à 18/06/2013	Período das inscrições.
19/06/2013	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
20/06/2013	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.
21/06/2013	Publicação de homologação definitiva das inscrições.
24/06/2013	Publicação da Classificação provisória.
25/06/2013	Recurso contra Classificação Provisória.
26/06/2013	Publicação da Classificação provisória, Avaliação dos Recursos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
27/06/2013	Homologação do resultado final do Processo Seletivo de Títulos N.º 008/2013.

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012